



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
CARNAUBAL - CEARÁ

107
LEI Nº 66 de 20 de dezembro de 1968

Autoriza a abertura de crédito
suplementar de N.º 1.114,53, para o /
fim que indica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Prefeito
Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º-É o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado
a suplementar a dotação Orçamentária (3.2.7.1), na importância de //
N.º 1.114,53 (UM MIL CENTO E QUATORZE CRUZEIROS NOVOS E CINQUENTA E
TREIS CENTAVOS),

Art. 2º-Bem como é o chefe do Executivo Municipal, autori-
zado a realizar o pagamento da conta juros e comissões ao Banco do
Nordeste do Brasil.

Art.3º-A presente lei entrará em vigor a partir da data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, em 20 de dezembro
de 1968.

Luis Chavez Nogueira

Luis Chavez Nogueira
Prefeito Municipal

ARQUIVE-SE

Em, 31 / 12 / 68

[Signature]
Prefeito Municipal